

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 123/2021 - Processo nº 94607/2021 – FLY Nº 0333.0004186/2021, tipo **Preço Médio por ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. **Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza, conservação, higienização e desinfecção, que forneça materiais de limpeza e mão de obra especializada, conforme CI nº 116/2021 e solicitação nº 518/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital., O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramais: 5061, 5062, 5063, 5064 e 5213, das 07:00h às 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 25 de Agosto de 2021 às 07:30 horas.**

Nova Andradina – MS, 11 de Agosto de 2021.

Eliane Roseli Fonseca

Pregoeira

NOTIFICAÇÃO Nº 009/2021/SEMUSP

Nova Andradina/MS, 10 de Agosto de 2021.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

NOTIFICADA: FABIANO SANTOS DE ARAUJO MEI

CNPJ: 18.846.775/0001-48

ENDEREÇO: AV. JOÃO DE LIMA PÄES, 1325 - CIDADE: NOVA ANDRADINA

UF: MS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina através Secretaria Municipal de Serviços Públicos, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR, a empresa FABIANO SANTOS DE ARAUJO MEI, também supra qualificada por meio de seu representante, o Sr. FABIANO SANTOS DE ARAUJO, CPF – 021.661.681-67 nos termos que a seguir articula:

- I. A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Presencial nº 038/2021, cujo objeto encontra-se discriminado no Processo Administrativo nº 92082/2021 – FLY 0333.0001661/2021.
- II. A NOTIFICANTE usando da sua faculdade CONVOCOU a NOTIFICADA, conforme a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 29/2021, assinada no dia 14 de Abril de 2021, a entregar os itens relacionados nas Autorizações de Fornecimento nº. 888/2021 e 889/2021.
- III. A NOTIFICANTE vem por meio desta, reencaminhar a solicitação feita no dia 10 de Abril de 2021 e ordenar a entrega dos itens da Autorização de Fornecimento em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, elencamos que vossa empresa nesta data está a 01 (um) dia em atraso com o fornecimento.
- IV. A NOTIFICADA tem o prazo de 01 (um) dia corrido para se manifestar a contar da data do recebimento desta Notificação.
- V. O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará à execução imediata de processo para aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 29/2021, Cláusula Décima Primeira.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 95327/2021 - FLY 0333.0004906/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente dispensa de licitação em caráter emergencial (art.24, IV, lei 8.666/93) para aquisição do medicamento **CANABIDIOL 200MG/ML (30ML)**, com a finalidade de atender a ação judicial interposta por **B.W.R.**, em cumprimento a decisão judicial presente nos autos nº 0802054-10.2021.8.12.0017, bem como CI n.º 223/2021 e em conformidade com a Solicitação n.º 837/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. n.º 72 do referido processo.
3. **Favorecidas:**
3.1 **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, CNPJ: 73.856.593/0001-66, perfazendo um valor de **R\$ 5.551,23 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos)**.
4. **Proj./Ativ.: 2.277 – Manutenção e Enc. Gabinete do Secretário do Fundo Municipal de Saúde.**
Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.000002 – Sentença Judicial
Código Reduzido: 75
5. **Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 09 de agosto de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 95914/2021 - FLY Nº 0333.0005493/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Dispensa de licitação, atendimento situação emergencial (art.24, IV, lei 8.666/93) contratação clínica especializada, internação compulsória desintoxicação, ação judicial Luciene Aparecida de Carvalho e Célia Cristina Ferreira de Souza Autos n.º. 0800527-23.2021.8.21.0017 e 0805696-59.2019.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação , como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 96 e 97 do processo.
3. **Favorecidas:**
3.1 **CREDEQUA - CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES Q**, CNPJ: 08.811.900/0001-20, perfazendo um valor de **R\$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais)**, pelo período de 06 (seis) meses.
4. **Proj./Ativ.:** 2.277 - 33.90.91.00.00.00.000002
5. **Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 10 de agosto de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **JOSÉ LUIS DALLA VECCHIA EIRELI**.

DO OBJETO: Contratação de empresa no ramo de locação de equipamento, com a finalidade de atender a obra de contenção de erosão no Bairro Argemiro Ortega, conforme especificado na solicitação n.º 605/2021, bem como na CI n.º 025/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), em conformidade com o parecer jurídico junto às fls. Nº. 35 a 37 do Processo n.º: 93736/2021.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento sera por um período de 90 (noventa) dias.**DO VALOR:** Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.º: 1349/2021; Proj./Ativ.: 1.062: Recuperação de Erosão; Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód. Red.: 23, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

Nova Andradina MS, 09 de agosto de 2021.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

JOSÉ LUIS DALLA VECCHIA EIRELI
José Luis Dalla Vecchia
Contratado

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 004/2021

PARTES: O Município de Nova Andradina-MS, e a **FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DE MATO GROSSO DO SUL**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 1.583/2020 e Lei Orçamentária Anual n° 1.604/2020, para o exercício de 2021, Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2.014 e 13.204, de 14/dezembro/2015, Decreto Municipal n° 1.916, de 16/dezembro/2016.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente da dispensa do chamamento público (art.32,da Lei n°.13019/14), tem por objeto realização da 42ª Copa Morena de Futsal de Nova Andradina, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais).

Fonte: RECURSO PRÓPRIO.

Dotação Orçamentária: Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer.

Proj. Atividade 2.266- 33.50.43.01- R\$ 15.550,00

Cód. Reduzido: 118.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina-MS, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Concedente

MAURO AUGUSTO FERRARI DE

ARAUJO

Federação de Futebol de Salão de MS

Convenente

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Concedente

PORTARIA N° 9, 30 de Julho de 2021.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Revogar integralmente, a contar do dia 1° de agosto de 2021, a Portaria PGM 12, de 1° de julho de 2019, que designou o Procurador do Município **EDIVALDO ROCHA** para atuar como **Corregedor-Geral** da Procuradoria-Geral do Município de Nova Andradina.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1° de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 30 de julho de 2021.

JAILSON DA S. PFEIFER

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 10, 30 de Julho de 2021.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Revogar integralmente, a contar do dia 1° de agosto de 2021, a Portaria PGM 13, de 23 de julho de 2019, que designou a Procuradora do Município **PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK** para atuar na **coordenação privativa** da carreira como Chefe da Procuradoria Especializada da Área Contenciosa da Procuradoria-Geral do Município de Nova Andradina.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1° de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 30 de julho de 2021.

JAILSON DA S. PFEIFER

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 11, 30 de Julho de 2021.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Revogar integralmente, a contar do dia 1° de agosto de 2021, a Portaria PGM 16, de 23 de julho de 2019, que designou a procuradora do município **MÁRCIA ALVES ORTEGA MARTINS** para atuar na **coordenação privativa** da carreira como **Auxiliar de órgão da Administração Direta** da Procuradoria-Geral do Município de Nova Andradina.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 30 de julho de 2021.

JAILSON DA S. PFEIFER

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 12, 30 de Julho de 2021.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que ao procurador municipal, além do adicional por tempo de serviço, poderá ser atribuída "indenização", calculada sobre a respectiva remuneração, pela designação para atuar na coordenação privativa da carreira de Corregedor-Geral e Chefe de Procuradoria Especializada (área administrativa, área fiscal e tributária e área do contencioso), nos termos do artigo 12 c.c. 27, III, da LCM 142/2012;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral designar Procuradores Municipais para atuar nas especializadas, podendo atuar em mais de uma área (artigo 12, §1°, da LCM 142/2012), e cada área especializada terá um coordenador, designado entre os Procuradores Municipais pelo Procurador-Geral do Município, com a homologação do Prefeito Municipal (artigo 12, §2°, da LCM 142/2012);

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral será coordenada por um Procurador Municipal, designado pelo Procurador-Geral, para mandato de um ano, permitida a recondução por mais um período;

CONSIDERANDO a exoneração constante na Portaria PGM 9, 30 de Julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Designar, a partir do dia 1° de agosto de 2021, por um (um) ano, a procuradora do município **MÁRCIA ALVES ORTEGA MARTINS** para atuar na coordenação privativa da carreira como **Corregedor-Geral** da Procuradoria-Geral do Município de Nova Andradina, atribuindo-lhe a indenização de 20% (vinte por cento) sobre a respectiva remuneração, nos termos dos artigos 8° e ss c.c. 27, III, "a", ambos da LCM 142/2012.

Art. 2° A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a designação da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a partir do dia 1° de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina- MS, 30 de julho de 2021.

JAILSON DA S. PFEIFER

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

De acordo, homologo a designação acima.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 13, 30 de Julho de 2021.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que ao procurador municipal, além do adicional por tempo de serviço, poderá ser atribuída "indenização", calculada sobre a respectiva remuneração, pela designação para atuar na coordenação privativa da carreira de Corregedor-Geral e Chefe de Procuradoria Especializada (área administrativa, área fiscal e tributária e área do contencioso), nos termos do artigo 12 c.c. 27, III, da LCM 142/2012;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral designar Procuradores Municipais para atuar nas especializadas, podendo atuar em mais de uma área (artigo 12, §1°, da LCM 142/2012), e cada área especializada terá um coordenador, designado entre os Procuradores Municipais pelo Procurador-Geral do Município, com a homologação do Prefeito Municipal (artigo 12, §2°, da LCM 142/2012);

CONSIDERANDO a exoneração constante na Portaria PGM 10, 30 de Julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Designar, a partir do dia 1° de agosto de 2021, o procurador do município **GILMAR GONÇALVES RODRIGUES** para atuar na coordenação privativa da carreira como **Chefe da Procuradoria Especializada da Área Contenciosa** da Procuradoria-Geral do Município de Nova Andradina, atribuindo-lhe a indenização de 20% (vinte por cento) sobre a respectiva remuneração, nos termos dos artigos 12 e ss c.c. 27, III, "b", ambos da LCM 142/2012.

Art. 2° A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a designação do servidor constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1° de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina- MS, 30 de julho de 2021.

JAILSON DA S. PFEIFER
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

De acordo, homologo a designação acima.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 14, 30 de Julho de 2021.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que ao procurador municipal, além do adicional por tempo de serviço, poderá ser atribuída "indenização", calculada sobre a respectiva remuneração, pela designação para atuar na coordenação privativa da carreira de Corregedor-Geral, Chefe de Procuradoria Especializada (área administrativa, área fiscal e tributária e área do contencioso) e auxílio de órgão da administração direta, autarquia ou fundação pública, nos termos do artigo 12 c.c. 27, III, da LCM 142/2012;

CONSIDERANDO a exoneração constante na Portaria PGM 11, 30 de Julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Designar, a partir do dia 1° agosto de 2021, o procurador do município **GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA** para atuar na coordenação privativa da carreira como **Auxiliar de órgão da Administração Direta** da Procuradoria-Geral do Município de Nova Andradina, atribuindo-lhe a indenização de 20% (vinte por cento) sobre a respectiva remuneração, nos termos do artigo 27, III, "c", da LCM 142/2012.

Art. 2° A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a designação do servidor constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1° de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina- MS, 30 de julho de 2021.

JAILSON DA S. PFEIFER
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

De acordo, homologo a designação acima.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 530, de 5 de Agosto de 2021

Publicar por incorreção

Conceder auxílio-doença ao servidor Samir Sami Rodrigues Ibrahime dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Samir Sami Rodrigues Ibrahim**, matrícula 344, funcionário efetivo no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Auxílio-doença, no período de 25/7/2021 à 23/8/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 535, de 5 de Agosto de 2021

Publicar por incorreção

Conceder auxílio-doença a servidora Simone Reis Pereira Muglia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Simone Reis Pereira Muglia** matrícula 4.088, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 20/7/2021 à 2/8/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de agosto de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 561, de 10 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as informações prestadas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Giuliana Masculi Pokrywiecki, através da C.I 0259/2021 e documentos que a instruíram, dando-nos conta que, em tese, a servidora **A. C. S. S.**, voltou a ser presa na Cidade de Dourados-MS, acusada do delito de tráfico de drogas, no dia 26 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria 467, de 30 de junho de 2021, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **A. C. S. S.**, a fim de apurar os fatos narrados na C.I 0195/2021, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, onde consta a informação de que a referida servidora foi presa acusada pelo delito de tráfico de drogas, no dia 24 março de 2021;

CONSIDERANDO as matérias jornalísticas provenientes dos sites eletrônicos do JORNAL DA NOVA! e DOURADOS NEWS; onde se referem a servidora A. C. S. S., respectivamente com os seguintes títulos: **“Servidora alvo de PAD da Prefeitura de Nova Andradina voltou a ser presa em Dourados” e “Mulher é presa com chips de celular e drogas em presídio”**.

CONSIDERANDO, que as atitudes da referida servidora atentam contra a dignidade da Administração Pública, constituindo-se, por isso, em tese, infração gravíssima ao dever funcional;

CONSIDERANDO, que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO, que é dever do servidor público manter conduta compatível a moralidade administrativa (artigo 198, X, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO, que a demissão será aplicada nos casos de incontinência pública e escandalosa (artigo 212, II, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO, que é preciso apurar-se adequadamente os fatos, outorgando à Sra. **A. C. S. S.**, todos os meios inerentes ao devido processo legal e bem assim ao princípio da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 215, de 12 de março de 2021, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **A. C. S. S.** a fim de apurar os fatos narrados na C.I 0259/2021, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, concenteres, em tese, nas transgressões administrativas disciplinares oriundas da prisão que ocorreu no dia 26 junho de 2021, na Cidade de Dourados-MS, sob acusação de tráfico de drogas na dependência do estabelecimento penal (penitência estadual da cidade de Dourados-MS).

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 10 de agosto de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 562, de 10 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Mègui Marri Wruck de Souza Santos contido nos autos 96.012/2021, o qual foi deferido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.638, de 27 de Julho de 2021, acerca da faculdade de agente pública gestante do Poder Executivo e do Poder Legislativo requerer o desempenho de suas funções públicas em ambiente externo (“home office”);

CONSIDERANDO que, em decorrência da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), fica autorizado o Chefe do Poder Público conceder às agentes públicas gestantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que requerer, o desempenho de suas funções públicas em ambiente externo ao da unidade em que é lotada (“home office”) até 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo de sua remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que a servidora pública municipal **Mègui Marri Wruck de Souza Santos**, matrícula 9.949, exercendo o cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desempenhe suas funções home office do dia 5 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A servidora pública constante no artigo 1º desta portaria não sofrerá prejuízos de sua remuneração se desempenhadas as suas funções regularmente.

Parágrafo único. O chefe da unidade organizacional que a agente pública é vinculada deverá acompanhar por meios idôneos a frequência da carga horária, sendo indispensável que a agente pública disponibilize os meios de contato que estarão disponíveis (tal como celular, Skype e Google Meet).

Art. 3º A agente pública que estiver desempenhando sua função em ambiente externo (“home office”) deverá priorizar o isolamento domiciliar, em cumprimento às medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19, sendo que o seu descumprimento acarretará a aplicação das penas legais e a perda do direito.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 5 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de agosto de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 563, de 10 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico Pericial de fl. 46 constante no procedimento administrativo nº 85.064/2020;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 4 de agosto 2021, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02), as atribuições exercidas pela servidora **MARIA ALVES BARBATO**, matrícula 839, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Serviços Básicos, pertencente ao cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, para somente aquelas inerentes ao seu cargo e que estejam em consonância com o laudo médico Pericial realizada nos autos 85.064/2020, ou seja, as que não demandam esforços físicos, e nem movimentos repetitivos.

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 4 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de agosto de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 564, de 10 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 33.276/2015;

CONSIDERANDO o resultado do laudo médico pericial de fl. 135, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 3 de agosto 2021, a servidora **MARIA ELENA DOS SANTOS**, matrícula 6.858, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de copeira, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 3 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de agosto de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

¹ <https://jornaldanova.com.br/noticia/415312/servidora-alvo-de-pad-da-prefeitura-de-nova-andradina-voltou-a-ser-presa-em-dourados>

² <https://www.douradosnews.com.br/policia/mulher-e-presa-com-chips-de-celular-e-drogas-em-presidio/1158523/>

PORTARIA Nº 584, de 11 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 67.760/2018;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 63, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 4 de agosto 2021, a servidora **CLEIDEMAR SÁ DE JESUS AMARILHA**, matrícula 6.404, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de auxiliar de serviços básicos, pertencente ao cargo de auxiliar de serviços básicos, para somente aquelas inerentes ao seu cargo e que estejam em consonância com a inspeção médica realizada nos autos 67.760/2018, ou seja, as que não demandam realizar carga com os membros superiores

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 4 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de agosto de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 585, de 11 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a pericia médico pericial de fl. 63, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 4 de agosto 2021, a servidora **AUREA TEIXEIRA DA SILVA**, matrículas 1.606 e 1.680, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Profissional de Educação (função professora), para exercer a função de auxiliar de na coordenação pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 4 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de agosto de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1498/21 Data: 06/08/2021

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 52.536,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais)

Credor: 2227 **ATOS MEDICAL BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE P**

Objeto:

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1534/21 Data: 10/08/2021

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Credor: 2352 **REZENDE & PRESTES LTDA**

Objeto: